

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017
Processo Administrativo nº 020/2017

PREÂMBULO

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 5ª REGIÃO – CRESS/BA, CNPJ 14.820.039/0001-60, instituído pela lei nº 8.662/93 sob a forma de Autarquia Federal, **conforme aprovação e determinação do seu Conselho Pleno e Diretoria** e autorização contida no Processo Administrativo nº 020/2017, torna público a abertura do procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preços do tipo Técnica e Preços**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e de conformidade com a Lei 8.666/93, e legislação complementar pertinente, a ser realizado na sede do CRESS/BA.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços definido no objeto deste Edital e seus Anexos, devem ser entregues no local, data e horário indicados.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 **Data de abertura e recebimento das propostas: 31.10.2017.**

1.2 **Horário:** 10h00min (horário de Brasília). Daremos 15min de tolerância. Após 10h15min nenhum licitante poderá participar da licitação.

1.3 **Local:** Auditório do CRESS/BA - Rua Francisco Ferraro nº 33 – Nazaré, Salvador – Bahia.

1.4 Informações poderão ser obtidas através do e-mail: compras@cress-ba.org.br e pelo telefone (71) 3322-0421, das 12h00min às 18h00min horas. O edital completo, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis a participação, poderão ser obtidos no site do CRESS Bahia: www.cress-ba.org.br na aba “transparência” e na sede do CRESS.

1.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado;

1.6 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste edital. A presente Tomada de Preços será processada e julgada com estrita observância dos procedimentos dispostos no Art. 43 da lei 8.666/93).

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de contabilidade pública (execução indireta) para o Conselho Regional de Serviço Social 5º Região.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar desta TOMADA DE PREÇOS qualquer empresa legalmente estabelecida no País, do ramo pertinente ao objeto descrito da presente licitação que atendam às exigências deste Edital.

3.2 **Não poderá participar da presente TOMADA DE PREÇOS:**

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, estadual, municipal ou Federal;
- c) Empresa que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Conselheiros, Delegados, empregados do Sistema CRESS/CFESS e qualquer pessoa, física ou jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou desociedade;
- e) Cônjuges e parentes, até terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do CRESS-BA;
- f) Pessoa jurídica integrada por cônjuges e ou parentes, até terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do CRESS-BA;
- g) Sociedades cooperativas;

3.3 A participação na presente licitação implica para a empresa Licitante aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.4 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da Licitante, a pessoa por ela credenciada.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da TOMADA DE PREÇOS, encaminhando pessoalmente no Protocolo Geral do CRESS-BA ou através do e-mail: compras@cress-ba.org.br;

4.2 Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 Com base no que dispõe a Seção II do Capítulo II da Lei nº 8.666/1993, a habilitação à presente licitação será feita mediante a apresentação, em envelope fechado (envelope nº 1), em até 03 (três) dias anteriores à data de abertura (30.10.2017), na sede do CRESS-BA, R. Francisco Ferraro, 33 - Nazaré, Salvador - BA, 40040-465, das 12h00min às 18h00min:

5.1.1 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome da licitante.

5.2 Considera-se como representante da licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

5.3 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante da licitante para representá-lo perante terceiros.

5.4 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

5.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.6 Não serão admitidos documentos apresentados por meio de fax e/ou e-mail.

5.7 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.7.1 Na data marcada para a realização deste procedimento licitatório, as empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar no local, dia e hora estipulados no item 1, 1.1, 1.2 e 1.3 do presente Edital, os envelopes fechados contendo a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS.

5.7.2 O ENVELOPE “A” – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - deverá conter, externamente, os dizeres:

ENVELOPE “A”- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA.
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017, 31 de outubro de 2017.

NOME COMPLETO DA LICITANTE: (razão social da empresa, CNPJ, endereço e telefone).

5.7.3 O ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO deverá conter, externamente, os dizeres:

ENVELOPE “B”- PROPOSTA DE PREÇOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA.
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017, 31 de outubro de 2017.
NOME COMPLETO DA LICITANTE: (razão social da empresa, CNPJ, endereço e telefone).

5.8 ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Para habilitação na licitação, as empresas interessadas deverão apresentar documentação relativa a:

5.8.1 Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

5.8.2 Qualificação técnica:

- a) Declaração, sob as penas da lei, de inexistência de fato superveniente ou impeditivo de sua habilitação.
- b) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade onde está estabelecida a sede e filial da licitante (se possuir), comprovando a inscrição e habilitação para o exercício da profissão da licitante e de todos os profissionais, sócios e não sócios, que prestarão os serviços objeto desta licitação;
- c) Certidão de regularidade profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, comprovando que o responsável técnico da licitante está registrado e habilitado para prestar os serviços deste Edital;

5.8.2.1 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CRC do Estado da Bahia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

5.8.2.2 O responsável técnico e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o

diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.

5.8.2.3 No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5.8.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, em papel timbrado, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público, constando informação expressa que a empresa licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços de elaboração de balancetes, balanço, prestação de contas anual, diário, razão, folha de pagamento, proposta orçamentária anual e reformulação orçamentária, tendo em vista tais serviços serem considerados as parcelas mais relevantes do objeto. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, razão social e CNPJ do contratado;
- b) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que a licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução. **A vistoria é facultativa.**

5.8.3.1 A vistoria será acompanhada por funcionário designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 12 horas às 18 horas. **NÃO HAVERÁ NECESSIDADE DE AGENDAMENTO.**

5.8.3.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

5.8.3.3 Para a vistoria a licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.8.3.4 Caso a licitante opte em não realizar a vistoria dos serviços que serão executados, não poderá posteriormente, alegar a existência de impedimentos para a perfeita execução do objeto, amparada no desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes nas instalações do CRESS-BA, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

5.8.4 Regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira:

- a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal e Estadual, relativa à sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa participante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.8.4.1 O Balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade da Bahia.

5.8.4.2 A boa situação financeira da Licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on-line, no caso de empresas inscritas no SICAF.

$$\begin{aligned}
 & \text{(Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo)} \\
 \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}} \\
 & \text{(Ativo Total)} \\
 \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}} \\
 & \text{(Ativo Circulante)} \\
 \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{(Passivo Circulante)}}
 \end{aligned}$$

5.8.4.3 A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

- h) Carta de Credenciamento ou procuração se for o caso.

- i) Declaração de comprovação de empresa de pequeno porte ou microempresa, que será analisada de acordo com o art. 4º do Decreto nº 8.538/2015, se for o caso.
- j) Declaração de que a empresa não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V artigo 27 da Lei Federal 8666/93, do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº. 9.854/99.
- k) Toda a documentação deverá conter a assinatura do Responsável pela Licitante na última folha e rubrica nas demais folhas.
- l) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por meio de fotocópia autenticada em cartório ou serem autenticados durante a sessão, desde que apresentada a documentação original.
- m) As Licitantes que não apresentarem toda a documentação solicitada ou apresentá-la com a validade expirada serão INABILITADAS.
- n) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o CRESS-BA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- o) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus anexos.
- p) Aos licitantes que forem INABILITADOS na fase da habilitação, serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as propostas.
- q) Ficam os licitantes cientes que após a fase de habilitação, não serão aceitos pedidos de desistência das propostas apresentadas, salvo por justo motivo decorrente de fato superveniente e aceitos pela Comissão.

6. DAS PROPOSTAS (TÉCNICA E PREÇO)

6.1 **DA PROPOSTA TÉCNICA:** A proposta técnica será avaliada sob os seguintes aspectos:

6.1.1 **PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO (modelo do ANEXO VIII);**

6.1.1.1 Este quesito será avaliado pela experiência da licitante na prestação de serviços de contabilidade na Administração Pública. Pontuação máxima deste item: **30 pontos.**

6.1.1.2 **Documentação Comprobatória:**

- a) Declarações/atestados das entidades públicas, emitidos em papel timbrado, com informações de endereço, telefone e firmadas por dirigente (s) identificado (s), no mínimo, por nome e cargo ou função.

Critérios para pontuação

Declarações e/ou	Pontuação
De 01 (um) a 03 (três)	10 pontos

De 04 (quatro) a 06	20 pontos
De 07 (sete) acima	30 pontos

Observação: A licitante somente poderá apresentar um atestado ou declaração de capacidade técnica por órgão público, onde, caso apresente mais de um, será desconsiderado os adicionais para efeito de pontuação. Exceto, se a apresentação dos adicionais complementarem as informações referentes aos serviços prestados. Nesse caso, será considerado o somatório dos atestados como se fosse “um atestado”, para efeito de pontuação. Os fatores de pontuação técnica restringiram-se a quesitos que reflitam melhor desempenho e qualidade técnica da licitante no serviço a ser prestado, de modo a não prejudicar a competitividade do certame.

6.1.2 PONTUAÇÃO 02 (P2): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM CONSELHOS DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS (modelo do ANEXO IX):

6.1.2.1 Este quesito será avaliado pela experiência da empresa na prestação de serviços de contabilidade em Conselhos de Profissões Regulamentadas. Pontuação máxima deste item: **30 pontos.**

6.1.2.2 Documentação Comprobatória:

a) Declarações/atestados dos CONSELHOS DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS, emitidos em papel timbrado, com informações de endereço, telefone e firmadas por dirigente (s) identificado (s), no mínimo, por nome e cargo ou função. **Somente serão considerados os trabalhos realizados exclusivamente pela licitante (não por empresas interligadas, coligadas, controladas, associadas, parcerias, etc.).**

Critérios para pontuação

Declarações e/ouAtestados	Pontuação
De 01 (um) a 03 (três)	10 pontos
De 04 (quatro) a 06	20 pontos
De 07 (sete) acima	30 pontos

Observação: A licitante somente poderá apresentar um atestado ou declaração de capacidade técnica por conselho de profissão regulamentada, onde, caso apresente mais de um, será desconsiderado os adicionais para efeito de pontuação. Exceto, se a apresentação dos adicionais complementarem as informações referentes aos serviços prestados. Nesse caso, será considerado o somatório dos atestados como se fosse “um atestado”, para efeito de pontuação. Os fatores de pontuação técnica restringiram-se a quesitos que reflitam melhor desempenho e qualidade técnica da licitante no serviço a ser prestado, de modo a não prejudicar a competitividade do certame.

6.1.3 PONTUAÇÃO 03 (P3): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE (modelo do ANEXO X)

6.1.3.1 Este quesito corresponde à equipe técnica da licitante, inclusive sócios e diretores. Pontuação máxima deste item: **10 pontos.**

6.1.3.2 Documentação Comprobatória:

a) Registro do profissional no referido Conselho de Classe ou Ordem.

Critérios para pontuação

Quantidade Contador Nível Superior	Pontuação
02 (dois) Contadores	Sem pontuação por ser REQUISITO BÁSICO
03 (três) Contadores	05 (cinco) pontos
4 (quatro) ou mais Contadores	10 (dez) pontos

Observação: A empresa contábil deverá ter no mínimo 02 (dois) contadores disponíveis para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, sob pena de desclassificação de sua proposta técnica. Os fatores de pontuação técnica restringiram-se a quesitos que reflitam melhor desempenho e qualidade técnica da licitante no serviço a ser prestado, de modo a não prejudicar a competitividade do certame.

6.2 ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO:

6.2.1 A proposta, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pela licitante ou seu representante, deverá conter:

6.2.2 Validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida no preâmbulo deste edital para o recebimento dos envelopes “Documentação e Proposta”. Caso persista o interesse do CRESS-BA, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

6.2.3 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico;

6.2.4 Preços unitários (mensal) e valor global (anual) da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado;

6.2.5 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto; Prazo de validade da

- proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
- 6.2.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos às demais licitantes.
- 6.2.7 Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.
- 6.2.8 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 6.2.9 Não será aceito, na proposta apresentada, a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 As Propostas Técnica e Preço serão avaliadas e classificadas em função dos documentos, informações e preços fornecidos pelas licitantes.

7.1.1 Para efeito do JULGAMENTO, serão atribuídos os seguintes pontos:

- a) Atribuir-se-á o peso 06(seis) à Proposta Técnica e o peso 04 (quatro) à Proposta de Preço.
- b) A Pontuação Técnica (PT) das licitantes, apurada até a segunda casa decimal, far-se-á de acordo com a média dos pontos alcançados em cada um dos fatores de avaliação, conforme a seguinte fórmula:

$$PT = (P1 + P2 + P3) \times 0,6 = ?$$

PT= Pontuação Técnica

0,6= Peso da Proposta Técnica

- c) O cálculo para a Pontuação do Preço, apurada até a segunda casa decimal, será efetuado dividindo-se o Menor Preço (MP) entre as propostas apresentadas, pelo Preço em Exame (PE). O fator resultante será multiplicado pelo peso 40 (quarenta), obtendo-se a Pontuação de Preço (PP). Assim, a maior pontuação possível (40 pontos) será atribuída à proposta de menor preço mensal ofertado.

$$PP = (MP / PE \times 100) \times 0,4$$

PP= Pontuação de Preço

0,4 = Peso Proposta de Preço

MP = Menor Preço

PE = Preço em Exame

- d) A Pontuação Final (PF) será obtida através da soma da Pontuação Técnica (PT) com a Pontuação de Preços (PP).

PF = PT + PP

- e) Todos os cálculos serão efetuados sem nenhum tipo de arredondamento, considerando os resultados até a segunda casa decimal.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 Será classificado em primeiro lugar a licitante que alcançar a maior Pontuação Final (PF), e as demais seguirão por ordem decrescente desta pontuação final.

8.2 Não serão aceitos documentos ou propostas ilegíveis, no todo ou em parte, ou que contenham emendas, ressalvas, rasuras ou entre linhas, omissões ou correções, ou cujo conteúdo seja insuficiente ou contraditório.

8.3 Quando houver divergência de valores em relação aos expressos em algarismos comparados com os por extenso, serão considerados como válidos os valores expressos por extenso.

8.4 Serão desclassificadas as Propostas que não atendam as especificações e as exigências contidas neste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis consoante com o que rege a Lei 8.666/93, e propostas com preços baseados em cotações de outro licitante.

9. DOS RECURSOS

9.1 Dos atos relacionados com a TOMADA DE PREÇOS o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais relacionados à intenção manifestada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do resultado da licitação em Imprensa, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados ao término daquele prazo.

9.2 O recurso contra a decisão do Presidente da Comissão de Licitação, no caso de habilitação ou inabilitação do licitante e no caso de julgamento das propostas tem efeito suspensivo, conforme determina o §2º. Do Art. 109 da Lei 8.666/93.

9.3 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso.

9.4 Não serão aceitos como recursos as alegações memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

9.5 Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação e registrados na sede do CRESS-BA de segunda a sexta-feira das 12h00min às 18h00min.

9.6 O recurso somente terá eficácia se o Representante Legal da Recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura desta TOMADA DE PREÇOS.

9.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9.8 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

9.9 Para a interposição de recursos, deverão os licitantes observar as demais disposições legais contidas no Art. 109 da Lei 8.666/93, como se estivessem literalmente transcritas ao presente Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1 Decairá do direito à contratação o licitante que, regularmente convocado, não assinar o instrumento de contrato.

10.2 Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, ocorrendo a hipótese descrita no subitem 8.1, reserva-se o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o instrumento de contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.3 O licitante subsequente, na hipótese do subitem 8.2, caso aceite a convocação, ficará sujeito às mesmas obrigações e penalidades, e assim, sucessivamente.

11. DA ENTREGA

11.1 Após a homologação da licitação, a licitante vencedora deverá ser convocada para assinatura do contrato. O contrato terá sua vigência imediata após assinatura.

12. DA CONTRATAÇÃO E PENALIDADE

12.1 Homologado o resultado, será a empresa vencedora será chamada para assinatura do contrato de prestação de serviço.

12.2 O licitante vencedor após a assinatura do contrato de prestação de serviço terá prazo máximo de até o primeiro dia útil após a vigência do contrato para disponibilizar o serviço. Assim não o fazendo sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor referente ao bem adjudicado, podendo o CRESS-BA convocar os remanescentes, respeitada a ordem de classificação, e promover contra o licitante faltoso a competente ação para ressarcimento do CRESS-BA do prejuízo da contratação feita ao licitante remanescente.

12.3 O contratado que deixar de prestar o serviço, conforme as condições contratuais, ficará sujeito à mesma penalidade do item anterior, além das que ora seguem:

12.4 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da entrega que ocorrer com qualquer irregularidade.

12.5 Multa na ordem de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação, devidamente atualizado, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação.

12.6 Indenização pela diferença de desembolso resultante da aquisição de outro fornecedor.

12.7 Advertência

12.8 Suspensão para licitar com o CRESS-BA, por período não inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

12.9 Declaração de inidoneidade, pelo Presidente do CRESS-BA.

12.10 As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas ao CRESS-BA no prazo máximo de 30 (trinta) dias da notificação, sob pena de serem inscritas em Dívida Ativa.

12.11 Em caso de aquisição de bens para pronta entrega o contrato poderá ser substituído por Ordem de fornecimento, não prejudicadas as penalidades previstas neste edital e legislação vigente.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

13.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária na Atividade: 6.2.2.1.1.01.04.04.002 – Serviços de Assessoria e Contabilidade, inseridas no orçamento de 2017.

13.2 Realizada a entrega da Nota Fiscal e Boleto Bancário, o pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação da primeira via da nota fiscal, que deverá conter o número da Tomada de Preços devidamente atestada pelo órgão receptor.

13.3 Ficará garantido ao contratante proceder com as devidas compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos dos serviços prestados, bem como proceder com as compensações financeiras em caso de eventuais antecipações de pagamento, conforme lhe faculta o Art. 40, XIV, letra “d”, da Lei 8.666/93.

14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a média da variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

14.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

14.2.1 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

14.2.2 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os envelopes nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA) somente serão recebidos se apresentados no local, horário e data indicados neste Edital.

15.2 No presente procedimento licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ele legalmente habilitada, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos, os quais devem ser fornecidos em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para conferência:

- f) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- g) Se sócio de empresa, deve apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- h) Se pessoa estranha ao quadro diretivo da empresa, deve apresentar credencial ou procuração por instrumento público ou particular.

15.3 Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Declaração de não utiliza mão-de-obra direta ou Indireta de menores

ANEXO III – Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação e contratação

ANEXO IV - Atestado de vistoria

ANEXO V - Proposta técnica

ANEXO VI - Formulário referente à pontuação 01 (P1)

ANEXO VII - Formulário referente à pontuação 02 (P2)

ANEXO VIII - Formulário referente à pontuação 03 (P3)

ANEXO IX - Minuta de contrato

Salvador, 27 de setembro de 2017.

Sidnéia Rêgo

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I - DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

- 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de contabilidade pública (execução indireta) para o Conselho Regional de Serviço Social 5º Região.

2. Justificativa:

- 2.1 Necessidade de substituir o contrato emergencial vigente a fim de regularizar a situação atual, cujos serviços não podem ser descontinuados sob pena de comprometer as atividades contábeis internas do CRESS-BA e por não existir área ou quadro funcional com tal competência/atribuição.

3. Especificação do objeto:

- 3.1 A prestação dos serviços de contabilidade pública englobará as seguintes tarefas:
- 3.2 Levantamento, elaboração e apresentação de balancetes e relatórios mensais em até 15 (quinze) dias corridos a contar do 01 dia útil do mês subsequente;
- 3.3 Elaboração da proposta orçamentária anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade), nos prazos fixados pelo CRESS Bahia e assessoramento na elaboração dos relatórios de prestação de contas anual a ser apresentado ao CFESS e TCU;
- 3.4 Conferir e efetuar todos os serviços de rotinas trabalhistas bem como atualização da carteira profissional e livro de registro de empregados, confecção de folhas de pagamento (com emissão de contracheque), férias, rescisões contratuais e encargos sociais, elaborados e apresentados em até 07 (sete) dias corridos, contados a partir do dia imediatamente posterior da notificação, sendo também emitidas as respectivas guias de recolhimento e impostos devidos;
- 3.5 Registro e contrato de trabalho em caso de admissão de funcionários;
- 3.6 Participação, quando antecipadamente convocado, de reuniões plenárias, de diretoria, e da comissão Administrativa/Financeira, para prestar esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias;
- 3.7 Emissão de parecer técnico em relação aos balancetes de verificação, reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas;
- 3.8 Cálculos e previsões diversas, referentes às áreas contábil e financeira;
- 3.9 Realizar, quando solicitado, cálculos trabalhistas em função de acordos, ajustes, demandas judiciais, entre outros que se fizerem necessárias, demonstrando-os através de planilhas, gráficos, relatórios, etc.;

- 3.10 Confecção e apresentação, nos prazos legais, aos Órgãos Federais das seguintes peças: DIPJ, DIRF, RAIS, CAGED, entre outras que se sejam necessárias conforme previsão legal;
- 3.11 Expedição e regularização de certidões negativas do CRESS-BA junto a Órgãos Públicos, tais como: Certidão Negativa relativa à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ou Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Certidão Negativa de Débitos, inclusive quanto à Dívida Ativa, expedida pela Secretaria de Estado, Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pela Previdência Social, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, entre outras que se sejam necessárias;
- 3.12 Assessorar a Diretoria e a Coordenação Administrativa em assuntos referentes as áreas contábil, de pessoal e financeira;
- 3.13 Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes às áreas contábeis e financeiras;
- 3.14 Assessorar a Comissão de Licitação, quando antecipadamente convocada, emitindo parecer de cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações do CRESS-BA;
- 3.15 Proceder as anotações no livro de registro de funcionários e nas carteiras profissionais, bem como a atualização dos mesmos;
- 3.16 Emissão de parecer técnico referente às solicitações de reajustes, repactuações, reequilíbrio econômico-financeiro de contratos firmados entre o CRESS-BA e terceiros, principalmente em relação às contratações de serviços de mão-de-obra terceirizada analisando e julgando as Planilhas de Formação de Preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada. Tal parecer deverá ser emitido no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contado do recebimento do processo.
- 3.17 Execução orçamentária - emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento, de acordo com a Lei 4.320/64 e plano de contas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP;
- 3.18 Assessorar, orientar e supervisionar o trabalho da Comissão Inventariante referente à execução do inventário do CRESS-BA, dentro das normas vigentes;
- 3.19 Realizar, mensalmente, depreciação dos bens móveis do CRESS-BA, conforme legislação vigente.
- 3.20 Suporte para atualização do portal da transparência do CRESS-BA com envios mensais à Assessoria de Comunicação do CRESS-BA das planilhas, informes relativos a balancetes, balanço orçamentário, balanço patrimonial, comparativo da receita e despesa, despesas com pagamento de diárias, passagens aéreas, despesas com trabalhadores, dentre outras correlatas;
- 3.21 Esclarecer dúvidas dos funcionários relativas à folha de pagamento, rescisão, informe de rendimentos entre outras relacionadas;

- 3.22 Disponibilização de um funcionário técnico residente por 30 horas semanais para realização de parte do serviço “in loco”.
- 3.23 Acompanhar os vencimentos das contas diariamente emitindo os respectivos DARFS, quando for o caso, a execução dos pagamentos e conferir os valores cobrados pelos serviços e aquisições contratados;
- 3.24 Demonstrativo mensal da receita arrecadada, com a identificação dos valores da cota-parte devida ao Conselho Regional de Serviço Social;
- 3.25 Realizar a conciliação bancária;
- 3.26 Arquivamento de todos os documentos inerentes as rotinas financeiras e contábeis conforme as normas vigentes;
- 3.27 Contato com a Agência Bancária indicada pelo CRESS Bahia para resolver questões relacionadas a cartões de autógrafa e internet banking dos conselheiros nas mudanças de gestão e outras questões correlatas;
- 3.28 Providenciar o certificado digital sempre que necessário;
- 3.29 Orientar os novos funcionários e estagiários a abertura de conta no banco determinado pelo CRESS;
- 3.30 Acompanhamento da inadimplência e criação de duas campanhas anuais para estimular a regularização dos inadimplentes;
- 3.31 Acompanhar as solicitações de férias dos trabalhadores e estagiários do CRESS sinalizando os respectivos vencimentos;
- 3.32 Controle, monitoria e discussão com o Conselho Fiscal sobre as prestações de contas, fluxos e procedimentos necessários;
- 3.33 Elaboração e preparo de Recibos de Pagamento Autônomo, que se fizerem necessários;
- 3.34 Conciliações e levantamento dos valores reais e fidedignos pagos pelos profissionais / estabelecimentos referentes ao pagamento de anuidades nas contas bancárias em conjunto com o setor Administrativo Financeiro;
- 3.35 Contribuição para monitoria das rubricas orçamentárias com a finalidade de criar uma base de dados para tomada de decisão da diretoria;
- 3.36 Criação de material necessário para a informação e esclarecimento da diretoria e Conselho Fiscal;
- 3.37 Criação de metodologia para acompanhamento dos mecanismos para fiscalização dos assuntos relativos à contabilidade;
- 3.38 Criação de metodologia para gerenciamento das despesas e receitas por centro de custos mensal;
- 3.39 Alteração dos nomes dos gestores nos órgãos competentes após mudança de gestão e/ou de endereço;
- 3.40 Outras atribuições não citadas anteriormente que fazem parte da atividade contábil e financeira.

Observações:

- a) Para a boa execução dos serviços, será disponibilizado na sede do CRESS-BA

um computador que possui o software denominado SISCONT e CCUSTOS, onde a CONTRATADA, por intermédio dos profissionais indicados no certame licitatório, efetivará os trabalhos objeto deste Edital, com exceção do lançamento da folha de pagamento ou serviços os quais o CRESS Bahia não possui o software adequado ou ainda a estrutura, mediante comprovação.

- b) O horário de trabalho do técnico residente deverá ser de acordo com as necessidades do CRESS Bahia, sendo estipulado na assinatura do contrato
- c) Atualmente o Conselho Regional de Serviço Social 5ª região – CRESS-BA possui 14 funcionários, com possibilidade de expansão do número de funcionários.

4. Da Vistoria

- 4.1 O ATESTADO DE VISTORIA será opcional, e terá o objetivo de comprovar que a licitante vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.
- 4.2 A vistoria será acompanhada por funcionário designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 12 horas às 18 horas. NÃO HAVERÁ NECESSIDADE DE AGENDAMENTO.
- 4.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.
- 4.4 Para a vistoria a licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.5 Caso a licitante opte em não realizar a vistoria dos serviços que serão executados, não poderá posteriormente, alegar a existência de impedimentos para a perfeita execução do objeto, amparada no desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes nas instalações do CRESS-BA, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

5. Do Regime de Execução

- 5.1 Empreitada Global

6. Adjudicação

- 6.1 Global

7. Prazo de execução dos serviços

- 7.1 O período de execução dos serviços será o da vigência do contrato, de 12 (doze) meses, com previsão de prorrogação na forma do inciso II do artigo 57 da Lei N.

º 8.666/93. Em caso de prorrogação do contrato, o índice de reajuste a ser aplicado será INPC – Índice Nacional de Preços ao consumidor.

8. Das Obrigações do Contratante e da Contratada

8.1 As obrigações do Contratante e da Contratada serão estabelecidas na Minuta do Contrato, bem como no Edital da Tomada de Preço.

9. Da dotação Orçamentária

9.1 Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.002 – Serviços de Assessoria e Contabilidade.

10. Local da Execução dos Serviços

10.1 Sede do Conselho Regional de Serviço Social 5ª Região – CRESS-BA, situado na Rua Francisco Ferraro nº33, Nazaré, podendo sofrer alteração de endereço em Salvador.

11. Das obrigações do contratante e da contratada

11.1 As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do contrato, bem como no Edital de Tomada de Preço e seus anexos e na proposta apresentada.

12. Do pagamento

12.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

13. Da Fiscalização

13.1 O contrato será fiscalizado por funcionário do CRESS-BA nomeado por portaria.

14. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

14.1 **O valor máximo para contratação do objeto dessa licitação é de R\$ 7.467,55 (sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, totalizando um valor anual de R\$ 89.610,64 (oitenta e nove mil, seiscentos e dez reais e sessenta e quatro centavos).**

ANEXO II DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ DA LICITANTE:

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES

O Escritório de Contabilidade _____ (Nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ e no CRC sobo nº _____, sediado no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da carteira de identidade profissional CRC nº ____/UF e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos de idade na condição de aprendiz. ()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima com um “X”.

Local e data.

Nome por extenso, cargo, função e assinatura do sócio, dirigente, proprietário, procurador ou representante legal da licitante.

Nº Identidade-UF:

Nº CPF:

ANEXO III DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ DA LICITANTE:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

O Escritório de Contabilidade _____ (Nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ e no CRC sob o nº _____ sediado no (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade profissional CRC nº /UF e do CPF nº _____,DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art.32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, Instrução Normativa/MARE nº 5/95 e Decreto nº 3.722/2001.

Local e data.

Nome por extenso, cargo, função e assinatura do sócio, dirigente, proprietário, procurador ou representante legal da licitante.

Nº Identidade-UF:

Nº CPF:

ANEXO IV DA TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017

ATESTADO DE VISTORIA

Declaro, para fins de direito, que a empresa abaixo identificada realizou vistoria onde serão prestados os serviços descritos na Tomada de Preços n° 001/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, recebendo, na ocasião, todas as informações necessárias para participação no aludido procedimento licitatório, tendo pleno conhecimento dos serviços a serem executados, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser ofertada para execução dos serviços.

Local e data.

Licitações e Contratos do CRESS-BA.

Preposto da empresa:

RG:

EMPRESA:	
CNPJ/MF n°:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE: ()	FAX:()

ANEXO V DA TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: CNPJ DO LICITANTE: PROPOSTA TÉCNICA.

A Empresa Contábil (indicar a razão social da licitante, número de inscrição no CNPJ e no CRC do estabelecimento que efetivamente irá prestar os serviços objeto da licitação, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato) em atendimento às disposições do Edital de Tomada de Preços citado acima, apresenta ao Conselho Regional de Serviço Social – 5ª Região sua proposta técnica, contendo os seguintes anexos:

- 1) FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO**, conforme disposições contidas no referido formulário e no subitem 6.1.1 do Edital.
- 2) FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO 02 (P2): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM CONSELHOS DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS**, conforme disposições contidas no referido formulário e no subitem 6.1.2 do Edital;
- 3) FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO 03 (P3): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE**, conforme disposições contidas no referido formulário e no subitem 6.1.3 do Edital;

Local e data.

Nome por extenso, cargo, função e assinatura do sócio, dirigente, proprietário, procurador ou representante legal da licitante.

Nº Identidade-UF:

Nº CPF:

ANEXO VI DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: CNPJ DO LICITANTE:

FORMULÁRIO REFERENTE À PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO.

RAZÃO SOCIAL DO ENTE PÚBLICO	CNPJ	SERVIÇOS	PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA			

Cidade-UF, de de2017.

Nome por extenso, cargo, função e assinatura do sócio, dirigente, proprietário, procurador ou representante legal da licitante
Nº Identidade-UF: Nº CPF:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- a. “RAZÃO SOCIAL DO ENTE PÚBLICO”: Informar a razão social da pessoa jurídica de direito público que expediu o atestado de capacidade técnica (ou declaração).
- b. “CNPJ”: Informar o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da pessoa jurídica de direito público que expediu o atestado de capacidade técnica (ou declaração).
- c. “SERVIÇOS”: Preencher de acordo com os serviços que foram ou estão sendo presta dos à pessoa jurídica de direito público, devendo tais serviços constar do atestado de capacidade técnica (ou declaração).
- d. “PONTOS”: Preencher com a pontuação obtida pela licitante por atestado ou declaração de capacidade técnica, conforme as condições impostas no subitem 6.1.1 do Edital.
- e. “PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA (P1)”: Preencher este campo com os pontos totais obtidos no quesito da Pontuação 01(P1).

ANEXO VII DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ DO LICITANTE:**

**FORMULÁRIO REFERENTE À PONTUAÇÃO 02 (P2): EM CONSELHOS DE
PROFISSÕES REGULAMENTADAS.**

RAZÃO SOCIAL DO ENTE PÚBLICO	CNPJ	SERVIÇOS	PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA			

Cidade-UF, de de 2017.

Nome por extenso, cargo, função e assinatura do sócio, dirigente, proprietário, procurador ou representante legal da licitante
Nº Identidade-UF: Nº CPF:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- a. “RAZÃO SOCIAL DO CONSELHO DE PROFISSÃO REGULAMENTADA”: Informara razão social do conselho de profissão regulamentada que expediu o atestado de capacidade técnica (ou declaração).
- b. “CNPJ”: Informar o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do conselho de profissão regulamentada que expediu o atestado de capacidade técnica (ou declaração).
- c. “SERVIÇOS”: Preencher de acordo com os serviços que foram ou estão sendo prestados ao conselho de profissão regulamentada, devendo tais serviços constar do atestado de capacidade técnica (ou declaração).
- d. “PONTOS”: Preencher com a pontuação obtida pela licitante por atestado ou declaração de capacidade técnica, conforme as condições impostas no subitem 6.1.2 do Edital.
- e. “PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA (P2)”: Preencher este campo com os pontos totais obtidos no quesito da Pontuação 02(P2).

ANEXO VIII DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ DO LICITANTE:**

FORMULÁRIO REFERENTE À PONTUAÇÃO 03 (P3): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL DO ENTE PÚBLICO	CNPJ	SERVIÇOS	PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA			

Cidade-UF, de de 2017.

Nome por extenso, cargo, função e assinatura do sócio, dirigente, proprietário, procurador ou representante legal da licitante
Nº Identidade-UF: Nº CPF:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- a. “NOME COMPLETO DO CONTADOR”: Nome do (s) profissional (is) componente (s) da equipe técnica que prestará (ão) os serviços objeto da presente licitação, portador de título de Pós-Graduado, Mestre ou Doutor, no ramo de Contabilidade Pública
- b. “FORMAÇÃO ACADÊMICA”: Preencher o campo correspondente de acordo com a formação do profissional, nos padrões da seguinte relação: Graduação, Pós-Graduação, Mestrado/Doutorado em ciências contábeis.
- c. “INSTITUIÇÃO DE ENSINO”: Informar o nome da instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação, que expediu o título indicado.
- d. “PONTOS”: Preencher informando qual a pontuação que o contador obteve, conforme as condições impostas no subitem 6.1.3.1 do Edital.
- e. “PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA (P3)”: Preencher este campo com os pontos totais obtidos no quesito da Pontuação 03(P3).

ANEXO IX – DA TOMADA DE PREÇOS 001/2017

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA BAHIA – 5ª REGIÃO - CRESS/BA e a EMPRESA.....PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA.

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 5ª REGIÃO - CRESS/BA, situado na Rua Francisco Ferraro, nº 33, Nazaré, Salvador/BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.820.039/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua presidente, XXXXXXXX inscrita no CRESS/BA sob n.ºXXXXX, aqui denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa _____, CNPJ n.º _____, situada _____, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo seu representante legal, _____ portador do documento de Identidade n.º _____, e CPF n.º _____, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o processo de Tomada de preços de n.º. 001/2017, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo de n.º XXX/2017, resolvem firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o qual reger-se-á pelas condições constantes no Edital e Termo de referência, dispostos na tomada de preços de n.º. 001/2017, os quais integram o presente instrumento contratual, como se literalmente estivessem transcritos, pelas cláusulas e condições de termo contratual e em especial à Lei 8.666/93.

- 1) Tomada de preços n.º 001/2017.
- 2) Proposta apresentada pela CONTRATADA em 31.10.2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA (execução indireta) para o Conselho Regional de Serviço Social 5ª Região, tendo como elementos característicos, os serviços discriminados no anexo Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária, atestada pela Assessoria Contábil do Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região sob o código da despesa de nº 6.2.2.1.1.01.04.002 – Serviços de Assessoria e Contabilidade, inseridas no orçamento de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, mensalmente a importância de R\$ _____ (_____) mensais, onde estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato.

§1º – O pagamento dos serviços objeto do presente Contrato será efetuado a vista, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devendo a CONTRATADA encaminhar boleto bancário até o último dia útil de cada mês, que ficará sujeito a conferência.

§2º – Caso haja discordância quanto ao valor consignado no boleto por parte do CONTRATANTE, este deverá comunicar, por escrito, à CONTRATADA, ficando suspenso o prazo para o respectivo pagamento, até que seja resolvida a controvérsia.

§3º - Ficarão garantido ao contratante proceder com as devidas compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos dos serviços prestados, bem como proceder com as compensações financeiras em caso de eventuais antecipações de pagamento, conforme lhe faculta o Art. 40, XIV, letra “d”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade superior.

§ 2º A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força

maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o serviço deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

§ 1º Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) fiscalizar a execução deste Contrato;
- c) expedir a ordem de serviço;
- d) receber o objeto no dia previamente agendado;
- e) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

§ 2º Constituem obrigações da CONTRATADA;

- a) Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados em sua maioria no CRESS/BA;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária junto à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem, se for o caso, e alimentação para as visitas técnicas semanais;
- c) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;
- d) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CRESS-BA para execução do Contrato;
- e) Entregar os Balancetes mensais em até 15 (quinze) dias corridos a conta do 01 dia útil do mês subsequente, ou no próximo dia útil subsequente, caso esta data caia em dia de sábado, domingo ou feriado, para aprovação em Plenário e do Balanço Anual até o 15º dia do mês de fevereiro do ano subsequente, para aprovação em Plenário;
- e) Disponibilizar pessoal treinado e com experiência para a realização dos serviços e para atendimento às necessidades do CRESS-BA;

- f) Deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado, com firma reconhecida, emitido por entidade de direito público ou privado comprovando que a empresa contratada executou serviços compatíveis com o objeto referido;
- g) Disponibilização de um funcionário técnico residente por 12 horas semanais para realização de serviço “in loco”. Essa carga horária deverá ser dividida em pelo menos duas vezes semanais;
- h) Elaboração, em conjunto com membros do Setor Administrativo-Financeiro e da Diretoria da autarquia, da proposta Orçamentária Anual;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j) Indicar representante para relacionar-se com o CRESS-BA como responsável pela execução do objeto;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CRESS-BA.
- m) A CONTRATADA prestará os serviços ao CONTRATANTE, na qualidade de autônoma, não tendo seus empregados colocados para a execução dos serviços, nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, cabendo exclusivamente à CONTRATADA todos os ônus decorrente da execução dos serviços, compreendendo: salários, remunerações, encargos previdenciários, acidentários e trabalhistas em vigor, tickets alimentação que forem exigidos em convenção, transportes, assistência médico /odontológica, administração e demais custos que porventura venham a seguir.
- n) A CONTRATADA é a única responsável pelos atos praticados por seus empregados, responsabilizando-se por danos causados pelos mesmos ao patrimônio do CONTRATANTE, mediante comprovação, arcando também com os ônus decorrentes de qualquer ação trabalhista ou judicial movida até mesmo contra o CONTRATANTE, ficando este, livre de quaisquer ônus oriundos de qualquer ação movida por empregados da CONTRATADA.
- o) Realizar lançamentos, empenho e liquidação e o respectivo fechamento da prestação de contas contábil mensalmente utilizando os programas utilizados por esse Conselho.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que a CONTRATADA ofereça preços e condições mais vantajosas para o CONTRATANTE, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666 /93.

§ 1º A prorrogação prevista no dispositivo acima deverá observar o seu saldo, ou seja, a prorrogação dar-se-á pelo tempo que faltar para completar os 60 (sessenta) meses, a se contar da data inicial da contratação.

- a) pelo cometimento de falta grave, como fraudes, por quaisquer das partes, desdeque comprovado pela outra parte;
- b) pelo atraso no pagamento de 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, durante os últimos 12 (doze) meses de vigência do contrato;
- c) por qualquer das partes, desde que devidamente justificada e comprovada nos autos, mediante aviso por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- d) extinção do CRESS-BA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, de acordo com a Lei 8666/1993:

- a) advertência;
- b) multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
- c) multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA; e
- d) multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação.

§ 1º Ficarà suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

- a) será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do CONTRATO;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;

- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa; ou
- g) cometer fraude fiscal.

§ 2º As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

§ 3º Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

§ 4º A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art.78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas, obedecendo as formas previstas no art.79 da Lei 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato serão de responsabilidade do Setor Administrativo e Financeiro, através de funcionário designado pela portaria de nº 025/2017 – Vanderlino Conceição de Carvalho, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a média da variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

§ 1º Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

- a. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- b. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Salvador /BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

§ 1º E por estarem justos e combinados, assinam o presente expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das Testemunhas abaixo ASSINADAS.

Salvador/BA, ___ de _____ de 2017.

DILMA FRANCLIN DE JESUS
PRESIDENTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG

RG

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS 001/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de contabilidade pública (execução indireta) para o Conselho Regional de Serviço Social 5º Região.

2 - Justificativa:

Necessidade de substituir o contrato emergencial vigente, cujos serviços não podem ser descontinuados sob pena de comprometer as atividades contábeis internas do CRESS-BA, além da regularização da situação atual, e por não existir área ou quadro funcional com tal competência/atribuição.

3 - Especificação do objeto:

A prestação dos serviços de contabilidade pública englobará as seguintes tarefas:

- a) Levantamento, elaboração e apresentação de balancetes e relatórios mensais em até 15 (quinze) dias corridos a contar do 01 dia útil do mês subsequente;
- b) Elaboração da proposta orçamentária anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade), nos prazos fixados pelo CRESS Bahia;
- c) Conferir e efetuar todos os serviços de rotinas trabalhistas bem como atualização da carteira profissional e livro de registro de empregados, confecção de folhas de pagamento (com emissão de contracheque), férias, rescisões contratuais e encargos sociais, elaborados e apresentados em até 07 (sete) dias corridos, contados a partir do dia imediatamente posterior da notificação, sendo também emitidas as respectivas guias de recolhimento e impostos devidos;
- d) Registro e contrato de trabalho em caso de admissão de funcionários;
- e) Participação, quando antecipadamente convocado, de reuniões plenárias e de diretoria, para prestar esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias;
- f) Emissão de parecer técnico em relação aos balancetes de verificação, reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas;
- g) Cálculos e previsões diversas, referentes às áreas contábil e financeira;
- h) Realizar, quando solicitado, cálculos trabalhistas em função de acordos, ajustes, demandas judiciais, entre outros que se fizerem necessárias, demonstrando-os através de planilhas, gráficos, relatórios, etc.;

- i) Confecção e apresentação, nos prazos legais, aos Órgãos Federais das seguintes peças: DIPJ, DIRF, RAIS, CAGED, entre outras que se sejam necessárias conforme previsão legal;
- j) Expedição e regularização de certidões negativas do CRESS-BA junto à Órgãos Públicos, tais como: Certidão Negativa relativa à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ou Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Certidão Negativa de Débitos, inclusive quanto à Dívida Ativa, expedida pela Secretaria de Estado, Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pela Previdência Social, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, entre outras que se sejam necessárias;
- k) Assessorar a Diretoria e o Setor Financeiro em assuntos referentes a área contábil e financeira;
- l) Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes às áreas contábeis e financeiras;
- m) Assessorar a Comissão de Licitação, quando antecipadamente convocada, emitindo parecer de cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações do CRESS-BA;
- n) Proceder às anotações no livro de registro de funcionários e nas carteiras profissionais, bem como a atualização dos mesmos;
- o) Emissão de parecer técnico referente às solicitações de reajustes, repactuações, reequilíbrio econômico-financeiro de contratos firmados entre o CRESS-BA e terceiros, principalmente em relação às contratações de serviços de mão-de-obra terceirizada analisando e julgando as Planilhas de Formação de Preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada. Tal parecer deverá ser emitido no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contado do recebimento do processo. O encaminhamento do processo à sede da licitante ficará à cargo do CRESS-BA;
- p) Execução orçamentária - emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento, de acordo com a Lei 4.320/64 e plano de contas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP;
- q) Assessorar, orientar e supervisionar o trabalho da Comissão Inventariante referente à execução do inventário do CRESS-BA, dentro das normas vigentes;
- r) Realizar, mensalmente, depreciação dos bens móveis do CRESS-BA, conforme legislação vigente.
- s) Suporte para atualização do portal da transparência do CRESS-BA com envios mensais à Assessoria de Comunicação do CRESS-BA das planilhas, informes relativos a balancetes, balanço orçamentário, balanço patrimonial, comparativo da receita e despesa, despesas com pagamento de diárias, passagens aéreas, despesas com trabalhadores, dentre outras correlatas;
- t) Esclarecer dúvidas dos funcionários relativas à folha de pagamento, rescisão, informe de rendimentos entre outras relacionadas;

- u) Disponibilização de um funcionário técnico residente por 12 horas semanais para realização de serviço “in loco”. Essa carga horária deverá ser dividida em pelo menos duas vezes semanais;
- v) Outras atribuições não citadas anteriormente que fazem parte da atividade contábil e financeira.

3.1 Observações:

- a) Para a boa execução dos serviços, será disponibilizado na sede do CRESS-BA um computador que possui o software denominado SISCONT e CCUSTOS, onde a CONTRATADA, por intermédio dos profissionais indicados no certame licitatório, efetivará os trabalhos objeto deste Edital, com exceção do lançamento da folha de pagamento ou serviços os quais o CRESS Bahia não possui o software adequado ou ainda a estrutura, mediante comprovação.
- b) O Conselho Regional de Serviço Social 5ª região – CRESS-BA funciona de segunda a sexta, das 12h00min às 18h00min.
- c) Atualmente o Conselho Regional de Serviço Social 5ª região – CRESS-BA possui 14 funcionários.

4. Do Regime de Execução

Empreitada Global

5. Adjudicação

Global

6. Prazo de execução dos serviços

O período de execução dos serviços será o da vigência do contrato, de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma do inciso II do artigo 57 da Lei N.º 8.666/1993. Em caso de prorrogação do contrato, o índice de reajuste a ser aplicado será INPC – Índice Nacional de Preços ao consumidor.

7. Das Obrigações do Contratante e da Contratada

As obrigações do Contratante e da Contratada serão estabelecidas na Minuta do Contrato, bem como no Edital do pregão presencial.

8. Da dotação Orçamentária

Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.002 – Serviços de Assessoria e Contabilidade.

9. Local da Execução dos Serviços

Sede do Conselho Regional de Serviço Social 5ª Região – CRESS-BA, situado na Rua Francisco Ferraro nº33, Nazaré.

10. Da Fiscalização

O contrato será fiscalizado por funcionário do CRESS-BA nomeado por portaria.

Local e data.

DILMA FRANCLIN DE JESUS
PRESIDENTE

CONTRATADA